



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente

ATO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO INEA Nº 288 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DÁ PUBLICIDADE AOS PREÇOS PÚBLICOS
UNITÁRIOS DE COBRANÇA PELO USO DE
RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA O
EXERCÍCIO 2024.

O Presidente do Conselho Diretor do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 2º, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº 48.690, de 14 de setembro de 2023, na forma que orienta o Parecer RD nº 02/2009, da Procuradoria do Inea, e conforme deliberação do Conselho Diretor do Inea, em reunião realizada no dia 23 de novembro de 2023, processo administrativo nº SEI-07/002.003230/2019,

CONSIDERANDO:

- ser o INEA o órgão gestor e executor da Política Estadual de Recursos Hídricos e o responsável pela preservação, conservação e controle dos corpos hídricos, superficiais e subterrâneos, de domínio do Estado do Rio de Janeiro, em consonância com a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, e com o Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, bem como a Lei Estadual nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003;
- a Lei Federal nº 9.433, de 08 de março de 1997, e a Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, as quais instituem as respectivas Políticas de Recursos Hídricos e estabelecem a cobrança pelo uso de recursos hídricos como um dos instrumentos destas citadas Políticas; a Lei Estadual nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a cobrança pela utilização de recursos hídricos do estado do Rio de Janeiro, e define os preços públicos unitários transitórios para a cobrança pelo uso de águas estaduais;
- a Resolução CERHI-RJ nº 197, de 15 de agosto de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para atualização dos preços públicos unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro, de que trata a Lei Estadual 4.247/2003;
- a Nota Técnica nº. 03/2019/GEAGUA, de 30 de outubro de 2019;

- a Nota Técnica nº. 03/2020/GEAGUA, de 04 de novembro de 2020;
- a Nota Técnica nº. 01/2021/GERAGUA/DIRSEQ, de 22 de outubro de 2021;
- a Nota Técnica nº 02/2022/GERAGUA/DIRSEQ, de 24 de outubro de 2022;
- a Nota Técnica nº 01/2023/GERAGUA/DIRSEQ, de 27 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE dos últimos 12 meses apurado em setembro de 2023, equivalente a 5,19%, para atualização dos preços públicos unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro, conforme determina a Resolução CERHI-RJ nº 197, de 15 de agosto de 2018.

Parágrafo único Os Preços Públicos Unitários (PPUs) de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro, a vigorar em 2024, por setor usuário, para cada comitê de bacia atuante no Estado do Rio de Janeiro serão aqueles indicados na Tabela 1:

Tabela 1- Preços Públicos Unitários (PPUs) a vigorar em 2024, por setor usuário, para cada comitê de bacia atuante no Estado do Rio de Janeiro.

Região Hidrográfica	Comitê de Bacia	Setor Usuário	PPU (R\$/mt)
RH-I	BAÍA DA ILHA GRANDE	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,06595
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,06595
		AQUICULTURA	0,06595
		MINERAÇÃO DE AREIA	0,06595
RH-II	GUANDU	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,05513
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,05513
		AQUICULTURA	0,05513
RH-III	MÉDIO PARAÍBA DO SUL	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,06595
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,00165
		AQUICULTURA	0,00132
RH-IV	PIABANHA	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,06595
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,06595
		AQUICULTURA	0,06595
RH-V	BAÍA DE GUANABARA	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,05513
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,05513
		AQUICULTURA	0,05513
RH-VI	LAGOS SÃO JOÃO	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,05513
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,00132
		AQUICULTURA	

			0,00105
RH-VII	RIOS DOIS RIOS	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,1055
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,00264
		AQUICULTURA	0,00211
RH-VIII	MACAÉ E DAS OSTRAS	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,06595
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,06595
		AQUICULTURA	0,06595
RH-IX	BAIXO P SUL E ITABAPOANA	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,06595
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,00165
		AQUICULTURA	0,00132

Art. 2º O cálculo da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro, realizado com base nos mecanismos e valores definidos pelo CERHI-RJ para o exercício 2024, será efetuado considerando os preços públicos unitários constantes da Tabela 1.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA

Presidente do Conselho Diretor do Inea

Id. f. 4256523-5



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente**, em 28/11/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **64095401** e o código CRC **94C49408**.

Referência: Processo nº SEI-07/002/003230/2019

SEI nº 64095401